

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

O Vereador ALCIR ZAINA, no uso de suas prerrogativas parlamentares, apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

006/2013

Outorga Medalha de Mérito do Legislativo ao Padre JULIANO TODESCO.

Art. 1º. Fica outorgada ao Padre JULIANO TODESCO, a Medalha de Mérito do Legislativo, pelos relevantes trabalhos, como religioso, prestados à esta comunidade.

Art. 2º. A entrega do título se fará em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser marcada.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de verba própria, constante do orçamento vigente da Câmara, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A Medalha de Mérito do Legislativo foi instituída nesta Câmara Municipal, como honraria a ser concedida às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade, ou que, através da arte, ofício, atividade profissional ou desportiva, tenha se destacado e difundido o nome da cidade.

A autobiografia adiante juntada como peça ilustrativa, e que fica fazendo parte integrante do presente projeto é bastante em si para concluir que o homenageado faz-se merecedor da "MEDALHA DE MÉRITO DO LEGISLATIVO", como sinal de reconhecimento e gratidão desta edilidade pelos relevantes serviços prestados, como religioso, à esta comunidade, enquanto pároco da Igreja São João Batista, e, sobretudo, pelo seu inestimável trabalho de evangelização junto às paróquias por onde passou em sua longa caminhada na incansável busca em resolver as questões sociais que afetam as pessoas menos favorecidas economicamente. Daí, a razão da presente propositura que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
06 de dezembro de 2013

ALCIR ZAINA
Vereador PSDB

a: decreto legislativo-Padre Juliano

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

06 DEZ. 2013
PROT. Nº 566

PROTOCOLO